



Associação de Estudantes da  
Faculdade de Farmácia da  
Universidade do Porto

# **Regulamento Interno do Núcleo de Mobilidade Mandato 2017/2018**

**AEFFUP**

Este documento encontra-se dividido em 4 capítulos:

Capítulo I: Disposições Gerais;

Capítulo II: Competências;

Capítulo III: Aspetos Financeiros;

Capítulo IV: Disposições finais.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1º

#### (Denominação)

1. O Núcleo de Mobilidade da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (AEFFUP) é designado por NuMA.
2. O NC será representado graficamente pelo seguinte logótipo:



#### Artigo 2º

#### (Âmbito)

1. Este regulamento destina-se a todos os elementos do NuMA, conforme estipulado na Secção I (Núcleos) do Capítulo VI (Organismos Diferenciados) dos Estatutos da AEFFUP;
2. O NuMA consiste num grupo de Associados da AEFFUP, de acordo com o Capítulo II (Associados) dos Estatutos da AEFFUP e que tem como objetivos e responsabilidades:

- a. Receber e acompanhar todos os estudantes que estejam em programas de mobilidade na FFUP, de forma a melhorar a qualidade destes programas e garantir a integração dos estudantes no seio da faculdade;
- b. Informar e esclarecer os estudantes da FFUP em relação aos programas de mobilidade, atividades e eventos internacionais realizados pela European Pharmaceutical Students' Association (EPSA) e pela International Pharmaceutical Students' Federation (IPSF), nomeadamente pelo apoio à AEFFUP na realização do Dia da Mobilidade;
- c. Realizar e promover a nível local, em parceria com a AEFFUP, campanhas de sensibilização e de saúde pública promovidas internacionalmente pela EPSA e pela IPSF;
- d. Promover o contacto dos estudantes com as estruturas federativas e associativas internacionais;
- e. Acompanhar, ao longo do mandato, o Departamento de Relações Internacionais da Direção da AEFFUP (DAEFFUP) de forma a assegurar a realização de atividades que não entrem em conflito com o plano de atividades da AEFFUP.

## CAPÍTULO II

### **Competências**

#### Artigo 3º

#### **(Composição)**

1. O NuMA deve ser constituído por um mínimo de 5 elementos, denominados de membros.
2. Um membro do NuMA é qualquer Associado Ordinário, conforme estipulado no Capítulo II (Associados) dos Estatutos da AEFFUP, que tenha estado presente em pelo menos 2 reuniões do NuMA.
3. O NuMA deverá apresentar 5 dos seus membros distribuídos pelas seguintes posições:
  - a. Diretores: os vogais da DAEFFUP responsáveis pelo Departamento de Relações Internacionais, conforme a alínea h) do ponto 2.14 do Capítulo II do Regulamento Interno da DAEFFUP;
  - b. Coordenadores Internos: máximo de 2 membros, selecionados de entre as candidaturas apresentadas pelos membros;

- c. Coordenador de Comunicação: membro selecionado de entre as candidaturas apresentadas pelos membros;
4. Os Coordenadores do NuMA deverão ser eleitos em reunião do núcleo por votação feita pelos membros do NuMA presentes. A eleição dos Coordenadores do NuMA só será validada após aprovação em reunião da DAEFFUP.

#### Artigo 4º

#### **(Deveres)**

1. Compete a todos os membros do NuMA:
  - a. Agir de acordo com os Estatutos AEFFUP e presente Regulamento Interno;
  - b. Agir em conformidade com os interesses dos estudantes da FFUP, assim como de todos os estudantes de mobilidade;
  - c. Estar presente nas reuniões do NuMA. No caso de indisponibilidade, comunicar a respetiva ausência e justificação aos Diretores do NuMA;
  - d. Participar ativamente nas atividades desenvolvidas pelo NuMA e ajudar a garantir todas as condições para a sua realização;
  - e. Colaborar com o Departamento de Relações Internacionais da DAEFFUP.
2. Compete aos Diretores:
  - a. Coordenar, supervisionar, orientar e colaborar com todos os membros do NuMA;
  - b. Agendar as reuniões do NuMA, com a devida antecedência e a devida ordem de trabalhos, assim como tratar da logística referente ao local da reunião;
  - c. Comunicar à DAEFFUP todas as alterações na organização interna do núcleo;
  - d. Manter toda a informação relativa ao núcleo organizada, atualizada, de fácil acesso e compreensão para os restantes membros da DAEFFUP.
3. Compete aos Coordenadores:
  - a. Direcionar o trabalho orientado pelos Diretores e colaborar com todos os membros do NuMA;
  - b. Coordenar, em conjunto com os Diretores do NuMA, os membros do núcleo;
  - c. Participar ativamente na planificação e organização das atividades do NuMA.
4. Compete especificamente ao Coordenador de Comunicação:
  - a. Gerir e dinamizar as redes sociais do NuMA;
  - b. Divulgar todas as atividades e projetos desenvolvidos pelo NuMA e pelo Departamento de Relações Internacionais da AEFFUP;

- c. Desenvolver estratégias para tornar o NuMA mais atrativo aos estudantes da FFUP.

#### Artigo 5º

##### **(Direitos)**

1. Os elementos do NuMA terão direito a usufruir de todos os meios logísticos da AEFFUP no exercício da sua atividade, mediante autorização dos Diretores;
2. A participação no NuMA será certificada pela AEFFUP, mediante o desempenho e assiduidade (mínimo de 6 meses). Os membros integrantes do NuMA poderão usufruir das vantagens decorrentes desta certificação em alguns programas desenvolvidos pela AEFFUP que envolvam seriação.

#### Artigo 6º

##### **(Destituições)**

1. A DAEFFUP poderá destituir do Núcleo de Comunicação AEFFUP Coordenadores e/ ou Colaboradores pelas seguintes razões:
  - a. Incumprimento das tarefas previstas neste regulamento;
  - b. Ultrapassar o limite de faltas injustificadas às reuniões do Núcleo;
  - c. Qualquer outro motivo considerado relevante pelo Diretor, com a aprovação da Direção AEFFUP;
  - d. Em caso de destituição de Coordenadores, o Diretores escolherão, de entre os membros, os mais adequados para as vagas, consoante o ponto 2 do artigo 3º.

#### Artigo 7º

##### **(Desistências)**

1. Em caso de desistências de Coordenadores, o Diretores propõe de entre os membros os mais adequados para as vagas, consoante o ponto 2 do artigo 3º.

#### Artigo 8º

##### **(Exclusões)**

1. Exclusão de um membro do NuMA implica a perda definitiva dos direitos de membro e proibição da participação nas atividades do mesmo. A exclusão de um membro do NuMA deve ser aprovada em reunião de DAEFFUP, por sugestão dos Diretores do

NuMA, e é aplicada no caso de reincidência no cometimento de faltas que lesem o NuMA e/ou a AEFFUP

### CAPÍTULO III

#### **Aspetos financeiros**

##### Artigo 9º

##### **(Despesas)**

1. Todas as despesas associadas ao Núcleo de Comunicação devem ser autorizadas previamente pelo Tesoureiro da Direção da AEFFUP.
2. A movimentação de dinheiro relacionada com pagamentos, apoios, donativos, despesas correntes e outros é efetuada pela Tesouraria da AEFFUP.

### CAPÍTULO IV

#### **Disposições finais**

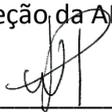
##### Artigo 10º

##### **(Casos omissos)**

1. Todos os casos omissos deste regulamento serão da exclusiva responsabilidade da Direção da AEFFUP, sendo que das suas decisões não existirão recursos/reclamações.

A Direção submete este Regulamento Interno à Reunião Geral de Alunos da AEFFUP para apresentação do mesmo.

Pela Direção da AEFFUP,

---

Norberto Moreira Parente  
(Presidente da Direção)



Pelo Núcleo de Mobilidade AEFFUP,

---

João Guedes  
(Vogal da Direção)

Pelo Núcleo de Mobilidade AEFFUP,

---

Beatriz Fernandes  
(Vogal da Direção)

Pelo Mesa da RGA da AEFFUP,

---

Maria Monteiro  
(Presidente da Mesa da RGA da AEFFUP)